MARCOS OLIVEIRA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Razão Social: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Validade da Proposta: 90 DIAS

Pagamento em parcelas: 12 PARCELAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB.

PROPOSTA

QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	a) Elaboração dos anexos do PPA – Plano Plurianual; b) Elaboração dos Anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria; c) Elaboração dos anexos da LOA Lei Orçamentaria Anual; d) Memoria de Calculo dos anexos dos instrumentos de planejamento LDO, PPA e LOA; e) Apresentação dos anexos para realização de audiências publica para a elaboração dos instrumentos de planejamento; f) Elaboração de Prestação de Contas de forma Diária para atender a RN-TC Nº 005/2017 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o envio através do Portal do Gestor das informações atinentes a: Empenhos, Liquidação, Pagamentos, Estorno de Empenhos, Estornos de Liquidação, estorno de pagamentos e outras que venham a ser implementadas pelo órgão de controle externo; g) Elaboração de Balancetes Mensais em meio físico e eletrônico alimentados pelo setor de contabilidade da prefeitura, para envio no portal do Gestor Sagres on line, dentro do Prazo estabelecido em RN-TC nº 003/2014 a	7.000,00	84.000,00

	suas alterações; h) Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual em meio físico e eletrônico com o envio no portal do gestor das peças integrantes do MCASP - Manual de contabilidade aplicado ao setor publico e Lei 4.320/64; i) Elaboração de Prestação de Contas Anual para envio ao SICONFI/STN, contendo a DCA – Declaração de Contas Anuais com o conjunto de tabelas de dados patrimoniais e orçamentários que formam a estrutura da DCA conforme discriminação abaixo: 8. Anexo I AB Balanço Patrimonial; 9. Anexo I C Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias (União, Estados, DF e Municípios); 10. Anexo I D Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias; 11. Anexo I E Balanço Orçamentário – Despesas por função; 12. Anexo I F Execução dos Restos a Pagar – Despesas Orçamentárias; 13. Anexo I G Balanço Orçamentário – Execução dos Restos a Pagar – Despesas por função; 14. Anexo I HI Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial. j) Elaboração do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria de forma Bimestral; k) Envio do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria para a Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI; l) Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal de forma Quadrimestral e ou Semestral dependendo do caso; m) Envio do RGF – Relatório de Gestão Fiscal para a Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI;		

	n) Elaboração de RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria em meio físico compreendendo os anexos Bimestrais; o) Elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal em meio físico compreendendo os quadrimestres e ou os Semestres; p) Apuração dos condicionantes de Saúde, Educação FUNDEB, MDE, Despesas com pessoal, afim de orientar o gestor na tomada de decisões; q) Apuração do Calculo para o Repasse ao Legislativo conforme determina o percentual contido no Art. 29 da CF/88; r) Preparação de defesa contábil e administrativa para o acompanhamento de gestão instituído pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado através da RN-TC nº 001/2017; s) Preparação de defesa contábil e administrativa para o relatório prévio e o relatório da PCA emitido pelo Tribunal de contas; t) Subsidiar com informações contábeis para os setores responsáveis pelo preenchimento do IEGM no âmbito do Tribunal de Contas do Estado instituído pela RN-TC nº 004/2016; u) Subsidiar de informações contábeis a Secretaria de Assistência Social para a Elaboração dos demonstrativos de execução físico financeiro dos serviços; v) Subsidiar de informações contábeis a Secretaria de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde para a prestação de contas aos conselhos; w) Subsidiar de informações contábeis a Secretaria de Educação para a prestação de contas dos recursos do Fundeb; x) Subsidiar de informações contábeis para elaboração do SIOPE Educação de		

	forma Bimestral com as analises de indicadores; y) Subsidiar de informações contábeis para elaboração do SIOPS SAUDE de forma Bimestral com as analises de indicadores; z) Elaborar o demonstrativo para envio de informações de Divida Publica no SICONFI, através do SADIPEM; aa) Analise dos indicadores para o controle social do FUNDEB no MAVS/SIOPE; bb) Acompanhamento do CAUC do Munícipio; cc) Preparação de dados para a abertura de Créditos Especiais e ou suplementares; dd) Alimentação de informações contábeis para o Portal da Transparência do ente; ee) Consultoria e orientação técnica para a correta execução orçamentaria e financeira.		
Total			84.000,00

Sousa – PB em 02 de Janeiro de 2025.

Marcos José de Oliveira
Contador CRC/PB 5493

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços contábeis destinada as atividades da secretaria de finanças desse município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresas especializada na prestação de serviços contábeis destinada as atividades da secretaria de finanças desse município.	UND	12	7.000,00	84.000,00
				Total	84.000,00

3.0.DO VALOR
3.1.O valor total é equivalente a R$ 84.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 30 (trinta) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) anos, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte

maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Marizopolis - PB, 06 de Janeiro de 2025.

RIDELSON ANTUNES ALEXANDRE
Secretario de Finanças